



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Errata ao Decreto Nº 3.404/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 12 de junho de 2017, VIII Nº 1867.

Onde se lê:

Artigo 7º. Após revisão/retificação, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas correlatas do exercício de 2017 serão lançados nas condições explanadas nos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, ressalvadas o disposto no art. 9º e seus incisos deste Decreto.

Lê-se:

Artigo 7º. Após revisão/retificação, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as Taxas correlatas do exercício de 2017 serão lançados nas condições explanadas nos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto.

LADÁRIO-MS., 13 de junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal